



TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA PREPARAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL E A CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA.

Pelo presente instrumento, tem-se, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN-DF**, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF, e sua tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 524.169.331-91 e registro Coren-DF nº 85107-TEC, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.875.295/0001-38, a seguir simplesmente designado como **CONTRATANTE** e de outro lado, **CASA DE ISMAEL – LAR DA CRIANÇA**, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede à SGAN 913, Conjunto G, Avenida W5 – Asa Norte, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.077.255/0001-52, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Valdemar Martins da Silva**, CPF nº 018.187.911-53, nos termos do Contrato nº 05/2020 de prestação de serviços de entidade sem fins lucrativos para preparação, capacitação e disponibilização de jovens aprendizes, celebrado entre as partes, datado de 10/03/2020, e publicado no DOU nº 52, de 17/03/2020, em conformidade com o Procedimento Administrativo nº 243/2019, resolvem aditar o referido contrato, nos termos dos artigos 55 e 65 § 1º da Lei 8.666/93 e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:



1.1.1. Prorrogar a prestação dos serviços de entidade sem fins lucrativos para preparação, capacitação e disponibilização de jovens aprendizes para o Coren-DF, por mais 12 (doze) meses, a serem contados a partir de 10/03/2023, nos termos do disposto do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao fornecimento de que trata o objeto são garantidos pela rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.037.004 – Contratação de Mão de Obra de Aprendiz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total contratado é de R\$ 28.285,68 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), a ser pago mensalmente a quantia de R\$ 2.357,14 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. Ficam mantidas todas as cláusulas e disposições do contrato original, não atingidas pelas alterações introduzidas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo aditivo.

[assinatura]

[assinatura]



5.2. E por estarem de acordo com os termos deste contrato, as partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

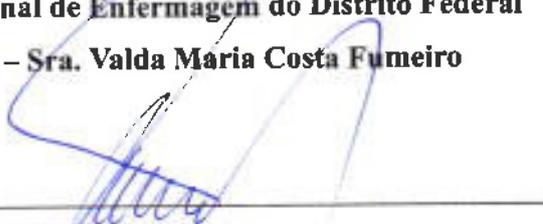
Brasília, 10 de março de 2023.



Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Presidente - Dr. Elissandro Noronha dos Santos



Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Tesoureira - Sra. Valda Maria Costa Fumeiro



Casa de Ismael - Lar da Criança
Representante da Contratada - Sr. Valdemar Martins da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME: Vanilton G. dos Santos
CPF: 074.602.676-51

NOME: Luizena S. Gomes Bonaventura
CPF: 87764921-87